

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO

### MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

O IPESC - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Carangola, Autarquia da Administração Pública Municipal, pessoa jurídica de direito público, através de seu Presidente Juliano Angelino Arcanjo Ferrari e de seu Diretor Financeiro Luiz Carlos Serri, torna público, que estará aberto a partir da data de 10 de janeiro até o dia 27 de janeiro de 2017, o CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS MÉDICAS, para prestação de serviços de perícia médica previdenciária aos segurados do IPESC, em conformidade com o disposto neste Edital.

#### 1 – DOS ANEXOS

1.1 - Constitui anexo do presente Credenciamento e dele fazem parte integrante os seguintes:

- I – Proposta de Credenciamento
- II – Declaração de Ciência
- III – Declaração de compromisso de trabalho
- IV – Termo de Credenciamento

#### 2 – DATA E HORÁRIO

2.1 - Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e CREDENCIAMENTO serão entregues à Diretoria Executiva do IPESC a partir do dia 10/01/2017 até às 17:00 (dezesete horas) do dia 27/01/2017 e conterão os seguintes dizeres:

**Ao IPESC- Inst. de Prev. dos Serv. Públicos do Município de Carangola  
Diretoria Executiva  
Ref.: Credenciamento nº 001/17  
DOCUMENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO  
Rua Olímpio Machado- 171 - Centro  
36800-000 - CARANGOLA – MG  
Empresa, Endereço e Telefone do Credenciado**

2.2. Para esta fase serão aceitas as propostas protocoladas até às 17:00 (dezesete horas) do dia 27/01/2017.

2.3. A exclusivo critério do IPESC o prazo acima poderá ser prorrogado ou reaberto a qualquer tempo.

3.1. O objeto do presente Edital é o credenciamento de Clínicas Médicas para integrar o cadastro de médicos peritos para a prestação de serviços de perícia e avaliação médica com vistas à concessão de aposentadoria por invalidez e avaliação clínica nos termos da Lei Municipal nº 3.800/2008.

3.2 A perícia médica necessária para a concessão de aposentadoria por invalidez, atestação de invalidez de dependentes, concessão da isenção do imposto de renda retido na fonte e redução da contribuição previdenciária será assistida por dois médicos.

3.3. A avaliação médica para acompanhamento de acidente de trabalho e licença médica dos servidores do IPESC será assistida por um médico.

3.4. O médico interessado no credenciamento para prestação de serviços como médico perito do IPESC, fica ciente de que o local para o atendimento, será em seu próprio consultório.

#### 4- DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão ser credenciadas clínicas que possuem em seu quadro funcional médicos para prestação de serviços de Perícia Médica do IPESC, em número suficiente para atender as requisições efetuadas em conformidade com o objeto deste Edital de Credenciamento.

4.2. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

4.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, profissionais que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) esteja respondendo a processo administrativo ou penal;
- b) não tenham pelo menos dois anos de exercício da atividade médica;
- c) não estejam devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina;
- d) não possuírem local fixo no Município de Carangola que atenda às condições técnicas para a prática médica de consultório, adequadas para atendimento aos segurados, de acordo com a legislação vigente.

4.4. O credenciamento não se configurará como vínculo empregatício, devendo o profissional ao ser credenciado, assinar a Declaração de Ciência de acordo com o modelo constante no anexo II.

#### 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O processo de credenciamento acontecerá de acordo com as seguintes etapas:

5.1.1. divulgação do Edital;

5.1.2. inscrição dos interessados através do requerimento de Credenciamento constante do Anexo I;

5.1.3. análise dos seguintes documentos, autenticados por tabelião ou apresentação do original e cópia para conferência pela Diretoria Executiva do IPESC

- a) Carteira de Identidade, Cadastrado de Pessoa Física e Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina;
- b) Diploma de Graduação em Medicina;
- c) *Curriculum Vitae* detalhado;
- d) Títulos de especialização e/ou pós-graduação devidamente reconhecidos pelos Conselhos, Sociedades ou Associações Médicas ou pelo Ministério da Educação
- e) Certidão expedida pelo CRM-MG de que está em plena atividade de exercício na profissão de médico, bem como estar em dia com suas obrigações fiscais (anuidade);
- f) Cópia do contrato Social da empresa e alterações;
- g) Cartão do CNPJ;
- h) Certidão negativa com o INSS e FGTS;
- i) Certidão negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da união;
- j) Certidão negativa de débitos municipais da sede;
- l) Declarações constantes deste Edital

5.1.4. O IPESC tornará pública no quadro de avisos, no prazo máximo de 02 dias do encerramento das inscrições, a relação nominal dos habilitados neste procedimento, bem como a data limite para formalização do credenciamento.

5.1.5. Interposição de recurso no prazo de dois dias úteis após a divulgação dos resultados;

5.1.6. Homologação do resultado final por meio da lavratura do Despacho Decisório e a assinatura do Termo de Compromisso.

5.1.7. O não comparecimento para a formalização até a data estipulada será entendido como desistência por parte do candidato.

## 6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

6.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita a qualquer tempo, antes do início do credenciamento previsto no preâmbulo.

6.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo.

6.3. Os recursos contra decisões do IPESC não terão efeito suspensivos.

6.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 7. DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

7.1. O processo para habilitação, será encaminhado ao Servidor designado para Processos Licitatórios – Marcilon Oliveira Leal, pelo Presidente do IPESC, para analisá-la e emitir parecer conclusivo acerca de autorização ou não do profissional inscrito.

7.2. A análise da documentação apresentada será feita também pelo Assessor Jurídico do IPESC;

7.3. Caberá ao Presidente do IPESC homologar o resultado apresentado pela Servidora designada e pelo Assessor Jurídico, através da emissão do Credenciamento Médico para Prestação de Serviços de Perícia Médica, constante no anexo III.

## 8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O atendimento pelo médico perito será prestado no local estabelecido neste edital e nos horários devidamente agendados pelo IPESC e devidamente estabelecidos na Declaração de Compromisso de Trabalho, parte integrante deste edital.

8.1.1. Obrigações do contratado:

a) Realizar exames médico-periciais em segurados, que lhe forem encaminhados, registrando os resultados com relação aos protocolos e laudos médicos, conforme estabelecido nos procedimentos de perícia médica do IPESC, respeitando o horário declarado para o atendimento.

b) Definir com base nos exames de rotina da perícia médica e exames especializados a capacidade laborativa do segurado ou dependente.

c) Comunicar ao IPESC, obrigatoriamente, a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

d) Manter-se atualizado acerca da legislação previdenciária, sobretudo na sua área de atuação.

f) Zelar pela observância do Código de Deontologia Médica.

g) Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços prestados.

h) Participar dos eventos de orientação técnica, sempre que convocado.

i) Não alterar as instalações e o endereço comercial sem comunicar previamente ao IPESC.

j) Permitir o acompanhamento e fiscalização pelo IPESC ou pelos servidores designados para tal.

l) Participar de junta médica quando solicitado para definição dos casos.

## 9.1.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Dar condições para a execução do objeto deste Credenciamento;

9.2 Cumprir com a obrigação do pagamento descrito no item 12. “DA REMUNERAÇÃO”, deste Edital;

9.3 Fiscalizar o cumprimento de todo o conteúdo deste Edital, verificando a efetiva realização dos serviços contratados, de que trata o item 8. “DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS”.

## 10. RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

10.1. As despesas decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária: 3.3.90.39.41.00.00 – Serviços de Perícias Médicas por benefício.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, o Credenciado ficará sujeito às penalidades impostas pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2 O médico perito ficará sujeito à penalidade de advertência, nas seguintes situações:

a) quando o credenciado deixar de atender a qualquer pedido de informação formulada pelo IPESC através de ofício;

b) quando o credenciado deixar de cumprir qualquer determinação legal ou regulamentar, emanada através deste Instrumento ou pelo Diretor de Benefício Previdenciário.

c) quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados e quando fornecidas informações incorretas à fiscalização.

11.3. A advertência constará de ofício circunstanciado, do Presidente, dirigido ao médico perito, devendo ser arquivado uma cópia, para fim de constatação de reincidência.

11.4. Na hipótese de reincidência o credenciado que venha a descumprir qualquer regra estabelecida neste regulamento, terá o seu credenciamento cancelado, sendo-lhe garantido o direito ao contraditório, como também a prévia e ampla defesa.

## 12. DA REMUNERAÇÃO

12.1 O pagamento à clinica será efetuado, mensalmente, até o décimo quinto dia do mês subsequente à realização dos exames médicos periciais, e, corresponderá ao número de perícias efetivamente realizadas e atestadas pela Diretora de Benefícios Previdenciários relativos ao mês anterior.

12.2. O exame a ser realizado pelo médico perito será remunerado no valor indicado em portaria específica vigente que disponha sobre a matéria, ou seja, valores pagos a perícias, limitado a 15 (quinze) atendimentos mês.

## 13. DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A ordem de credenciamento não implicará no ordenamento de solicitações e/o encaminhamentos de perícias médicas, ficando a critério do IPESC o direcionamento do mesmo.

13.2. O credenciamento poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por quaisquer das partes, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.



14. DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL

14.1 O Presente edital será publicado em síntese no quadro de avisos do IPESC, site do IPESC e no Jornal Local.

Carangola, 05 de Janeiro de 2017

Juliano Angelino Arcanjo Ferrari  
Presidente do IPESC

Marcilon Oliveira Leal  
Servidor Designado

ANEXO I

PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Eu, \_\_\_\_\_, Médico  
\_\_\_\_\_, registrado no CRM nº \_\_\_\_\_ CPF  
nº \_\_\_\_\_, residente na Rua/Avenida  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de  
\_\_\_\_\_/MG, vem solicitar credenciamento para prestação de  
serviço na área \_\_\_\_\_, conforme constante no  
Edital de credenciamento.

Local/Data

---

Assinatura do Profissional

ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_ Médico/sócio de  
clínica médica \_\_\_\_\_, registrado no CRM nº. \_\_\_\_\_, CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, declaro que estou ciente e de acordo que o credenciamento,  
na forma estabelecida, não gera vínculo empregatício com o IPESC, conforme item  
2.4 do Edital de Credenciamento.

Local/Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Credenciado

Anexo III

Declaração de Compromisso de Trabalho

Nome Completo:

Nacionalidade:

Naturalidade:

Endereço Residencial:

Data De Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG:

CPF:

Telefone:

Estado Civil:

Sexo:

Declaração de Compromisso e Exclusividade de Horário-Perícia Médica:

- Comprometo-me a realizar os serviços credenciados com presteza e apuro técnico, sempre em obediência aos regulamentos e às normas administrativas do IPESC.
- Estou ciente de que nenhum valor suplementar será devido, além daqueles previstos para os respectivos procedimentos na tabela de honorários médico-periciais.
- Para atendimento no local credenciado coloco à disposição os seguintes

Horários:

Início:

Final:

Dia da semana:

Observações:

Declaro conhecer e concordar com os termos fixados no edital de credenciamento de médico-perito do Instituto de Previdência do Município de Carangola, bem como com as normas médico—periciais estabelecidas, inclusive com tabela de Honorários Apresentada, comprometendo-me a acatá-las, durante a carga horária disponibilizada, informada no presente formulário.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

Assinatura do Declarante

Homologo o presente Credenciamento:

---

Presidente do IPESC